



PREFEITURA DE MARABÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 15/2022-FMS QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARABÁ E A EMPRESA **AUGUSTU S INFORMATICA EIRELI**, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº **18.478.187/000107**, com sede administrativa à Rodovia Transamazônica, s/nº, Agrópolis do INCRA, bairro Amapá, CEP: 68.502-290, Marabá - PA, devidamente representado por seu Secretário Municipal de Saúde - Interino, Srº **Valmir Silva Moura**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Nº 2493785-SSP/PA, cujo endereço profissional é Rodovia Transamazônica, S/Nº, Agrópolis do INCRA, bairro Amapá, CEP: 68.502-290, Marabá/PA, doravante **denominada CONTRATANTE**, e a empresa **AUGUSTU S INFORMATICA EIRELI**, inscrita no CNPJ: 10.433.143/0001-40, com sede estabelecida na rua Lauro Sodré, 1098 - São José – Tucuruí – PA ,CEP: 68.456-000, Fone: (94) 3778-8744 / (94) 3787-1057 / (94) 99192-2153 e-mail: jorgetuc@gmail.com, neste ato representada pela Sra. Vilma Vieira de Oliveira Franco, inscrita no CPF N.º 829.214.312-20, portadora da Cédula de Identidade Nº 5160456 / PC-PA, tendo como respaldo o resultado final do **Processo Administrativo nº 8.384/2021-PMM**, autuado na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 059/2021-CPL/PMM**, que gerou a **Ata de Registro de Preços nº 285/2021-CPL**, têm entre si justo e contratado o objeto, conforme descrito no ANEXO II – OBJETO, do edital, nos termos da proposta da **CONTRATADA**, feita na sessão da referida LICITAÇÃO, o qual passa a ser parte integrante deste e mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas, do inteiro conhecimento das partes contratantes, que aceitam e se obrigam a cumprir integralmente:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento contratual a aquisição de equipamentos e serviços para instalação e manutenção de sistema de gravação digital de imagens e câmeras de segurança, destinado atender as necessidades da Secretaria Municipal de



PREFEITURA DE MARABÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Saúde de Marabá-PA, de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do edital referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 059/2021-CPL/PMM, para todos os fins e efeitos legais;

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DA DESCRIÇÃO DOS ITENS

2.1. O objeto deste Contrato compreende as especificações técnicas mínimas de acordo com o Anexo II do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 059/2021-CPL/PMM**;

2.2. Os itens e quantidades abaixo foram extraídos da Ata de Registro de Preços Nº 285/2021CPL/PMM firmada em **05 de agosto de 2021**.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VL. MÉDIO UNIT	VL. MÉDIO TOTAL R\$
1	CÂMERAS DE SEGURANÇA 50 M - Especificação: Resolução Full HD 2 megapixels (1080p); - Lente varifocal motorizada de 6mm; - 50 metros de alcance IR; - Função Autofoco; - Função HLC; - Função WDR real; - Proteção contra surtos de tensão; - Instalação interna e externa; - Pixels efetivos (H x V) 1928 x 1088; -	25	UNID	R\$ 394,80	R\$ 9.870,00
	Resolução real Full HD (1080p) Analógico (600 TVL); - Zoom digital 10x; - Day & Night Automático (ajustável), colorido, P&B; - Ajuste de imagem Brilho/Contraste/Nitidez/Saturação/Sharp				



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	supress/Chroma/Gamma; - Função Espelho Rotação horizontal e vertical; - Saída de vídeo 75 O BNC fêmea; - Alimentação Conector P4 fêmea; - Tipo case/material Bullet/metall; MARCA: INTELBRAS FABRICANTE: INTELBRAS MODELO: VHD 5250 Z STARLIGHT				
2	CÂMERAS DE SEGURANÇA 30 M - Especificação: Resolução HD; - 30 m de alcance IR; - Lente megapixel de 3.6 mm; Case metálico » Proteção contra surtos de tensão » Instalação interna e externa; - Pixels Efetivos 1280 (H) x 720 (V); - Formato do Vídeo HDCVI (NTSC); - Saída de Vídeo Sinal HDCVI / 75 O (BNC); - Controle da Íris Eletrônica; - Day & Night Troca Automática do Filtro (ICR); - Saída de Vídeo BNC Fêmea; - Alimentação conector P4; - Tipo Case Bullet metálica; MARCA: INTELBRAS FABRICANTE: INTELBRAS MODELO: VHD 3130 B G6	40	UNID	R\$ 380,00	R\$ 15.200,00



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3	CÂMERA DE SEGURANÇA 20 M - Especificação: Resolução HD; -20 m e 30 m de alcance IR; - Lente megapixel de 3.6 mm; Case metálico » Proteção contra surtos de tensão » Instalação interna e externa; - Pixels Efetivos 1280 (H) x 720 (V); - Formato do Vídeo HDCVI (NTSC); - Saída de Vídeo Sinal HDCVI / 75 O (BNC); - Controle da Íris Eletrônica; - Day & Night Troca Automática do Filtro (ICR); - Saída de Vídeo BNC Fêmea; - Alimentação conector P4; - Tipo Case Bullet metálica; MARCA: INTELBRAS FABRICANTE: INTELBRAS MODELO: VHD 3120 B G6	25	UNID	R\$ 230,00	R\$ 5.750,00
4	DVR 16 CANAIS - Especificação: DVR 16 Canais - Compatível com 5 tecnologias: HDCVI , HDTV 2.0 , AHD-M/H, analógica, IP; - Visualização em 1080p; - Gravação de todos os canais em 1080N ou 720p; - Saídas de vídeo VGA, HDMI e BNC; - Reprodução em tempo real, detecção de movimento e busca avançada; - Compatibilidade com Onvif Perfil S; - Suporta 1 HD SATA de até 10 TB; - Edição de áudio e vídeo; -	2	UNID	R\$ 2.700,00	R\$ 5.400,00



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	Modo NVR - Opção de Transformar todos os canais BNC em IP - Função BNC + IP - Adiciona câmeras IP ao DVR; - IPv6; - Entrada de 16 canais BNC + 2 canais IP ou 18 canais IP no modo NVR; - Possuir Entrada de áudio				
	mínimo de 1 canal com conector do tipo RCA (15 kΩ); - Possuir Saída mínima de 1 canal com conector do tipo RCA (15 kΩ); - Saída de vídeo (monitores) 1 HDMI, 1 VGA e 1 saída analógica BNC; - Resoluções de saída (em pixels) 1920 × 1080, 1280 × 1024, 1280 × 720 (HDMI/VGA), 800 × 600 (BNC); - Informações em tela Nome do canal, Hora, Perda de vídeo, Bloqueio de câmera, Detecção de movimento, Gravação; - Modos de gravação Manual, Contínua, Contínua com condição de sobrescrever, Agendada, Detecção de movimento, Mascaramento de câmera, Perda de vídeo; - Modo de backup Dispositivo USB (com formatação FAT 32), download por rede, disco rígido; - Funções de reprodução Reproduzir, Pausar, Parar, Retrocesso,				



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	Reprodução rápida, Reprodução lenta, Próximo arquivo, Arquivo anterior, Próxima câmera, Câmera anterior, Tela cheia, Seleção de backup, Zoom digital; - Possuir porta de comunicação via TCP/IP Ethernet RJ45 (10/100/1000M); - Funções e protocolos HTTP, HTTPS, IPv4/IPv6, TCP/IP, UPnP, RTSP, SMTP, NTP, DHCP, DNS, DDNS, Filtro IP, SNMP, Cloud, Onvif, PPPoE, Wi-Fi, Multicast, 802.1x; - Possuir Aplicativo para smartphones comatível com sistemas: iOS (iPhone®, iPad) e dispositivos Android®; MARCA: INTELBRAS FABRICANTE: INTELBRAS MODELO: IMHDX 3016				
5	DVR 32 CANAIS - Especificação: DVR 32 Canais - Compatível com 5 tecnologias: HDCVI, HDTV, AHD, Analógica, IP; - Visualização em 1080p Full HD; - Gravação de todos os canais em 1080p Lite ou 720p; - Saídas de vídeo VGA, HDMI e BNC; - Reprodução em tempo real, detecção de movimento e busca por movimento; - Compatibilidade com protocolo de comunicação	2	UNID	R\$ 5.500,00	R\$ 11.000,00



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	Onvif; - Suporta 2 discos rígidos de até 10 TB cada (20 TB de armazenamento total); - Edição de áudio e vídeo; - Função BNC + IP: adiciona câmeras IP ao DVR; - Compatível com redes Wi-Fi nativo ou através de adaptador USB; - Entradas 32 canais BNC ou até 16 BNC + 16 IP suportar mínimo de 16 câmeras IP. - Possuir Entrada de áudio mínimo de 1 canal com conector do tipo RCA (15 kO); - Possuir Saída mínima de 1 canal com conector do tipo RCA (15 kO); - Saída de vídeo (monitores) 1 HDMI, 1 VGA e 1 saída analógica BNC; - Resoluções de saída (em pixels) 1920 × 1080, 1280 × 1024, 1280 × 720 (HDMI/VGA), 800 ×				
	600 (BNC); - Divisão do mosaico da tela 1/4/8/9/16/25/36; - Informações em tela Nome do canal, Hora, Perda de vídeo, Bloqueio de câmera, Detecção de movimento, Gravação; - Modos de gravação Manual, Contínua, Contínua com condição de sobrescrever, Agendada, Detecção de movimento, Mascaramento de câmera, Perda de vídeo; - Modo de backup				



PREFEITURA DE MARABÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Dispositivo USB (com formatação FAT 32), download por rede, disco rígido; - Funções de reprodução Reproduzir, Pausar, Parar, Retrocesso, Reprodução rápida, Reprodução lenta, Próximo arquivo, Arquivo anterior, Próxima câmera, Câmera anterior, Tela cheia, Seleção de backup, Zoom digital; - Possuir porta de comunicação via TCP/IP Ethernet RJ45 (10/100/1000M); - Funções e protocolos HTTP, HTTPS, IPv4/IPv6, TCP/IP, UPnP, RTSP, SMTP, NTP, DHCP, DNS, DDNS, Filtro IP, SNMP, Cloud, Onvif, PPPoE, Wi-Fi, Multicast, 802.1x; - Possuir Aplicativo para smartphones comatível com sistemas: iOS (iPhone®, iPad) e dispositivos Android®; - Possuir 2 portas USB sendo mínimo 1 (frontal) e velocidades: 1 USB 2.0 e 1 USB 3.0; - MARCA: INTELBRAS FABRICANTE: INTELBRAS MODELO: MHDX 3132				
--	--	--	--	--



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

6	FONTE DE ALIMENTO 12V /25A - Especificação: Entrada de Alimentação: 90 ~ 260 Vca, 50/60 Hz; - Saída de Alimentação: 12 Vcc +/- 10% tolerância; - Corrente de Saída 25A (300Watts); - Plug Alimentação Entrada: Borne; - Plug de Saída: Borne; - Possuir cooler Interno; - Estabilizada com proteção contra curto e sobrecarga; MARCA: ALMEIDA FABRICANTE: ALMEIDA MODELO: AL-1730G	2	UNID	R\$ 260,00	R\$ 520,00
7	FONTE ALIMENTAÇÃO 12V 40^a - Especificação: Entrada de Alimentação: 90 ~ 260 Vca, 50/60 Hz; - Saída de Alimentação: 12 Vcc +/- 10% tolerância; - Corrente de Saída 40A (500Watts); - Plug Alimentação Entrada: Borne; - Plug de Saída: Borne; - Possuir cooler Interno; - Estabilizada com proteção contra curto e sobrecarga; MARCA: POWER SUPPLY FABRICANTE: POWER SUPPLY MODELO: 600W 12V 50A AC/DC	2	UNID	R\$ 550,00	R\$ 1.100,00



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

8	HD 2TB - Especificação: Dispositivo de armazenamento de dados; - Capacidade mínima de 02 Terabytes; - Conexão SATA. MARCA: WD FABRICANTE: WD MODELO: WD20PURZ	1	UNID	R\$ 770,00	R\$ 770,00
9	HD 4 TB - Especificação: Dispositivo de armazenamento de dados; - Capacidade mínima de 04 Terabytes; - Conexão SATA. MARCA: WD FABRICANTE: WD MODELO: WD40PURZ	2	UNID	R\$ 950,00	R\$ 1.900,00
10	CABO DE COMUNICAÇÃO - Especificação: Categoria 5e ou superior; - Condutor de cobre nu, coberto por polietileno adequado; - Os condutores são trançados em pares; - Capa externa em material não propagante a chama; - Capacidade de comunicação GIGABIT ETHERNET, IEEE 802.3z, 1000 Mbps; - Certificado pela ANATEL; - Blindagem opcional; - Quantidade Mínima por Bobina Caixa: 305 metros; MARCA: LAN EXPERT FABRICANTE: LAN EXPERT	6	UNID	R\$ 1.500,00	R\$ 9.000,00



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	MODELO: UTPCAT5E-PR/CAIXA 305 METROS				
11	CAIXA DE PROTEÇÃO - Especificação: Possuir Anel para vedação. - Com 2 parafusos para fixar a tampa, podendo assim instalar diretamente a câmera e facilitando em caso de manutenção. - Recorte na tampa para passagem de cabos e afins. - Marcação interna para os parafusos de fixação. - Canaleta para posicionar fios na parte traseira. - Material Injetada em PP, resistente aos raios solares. MARCA: INTELBRAS FABRICANTE: INTELBRAS MODELO: VBOX1100E	90	UNID	R\$ 60,00	R\$ 5.400,00
12	RACK - Especificação: Rack compatível com todas as câmeras e DVRs HD (HDCVI, HDTV e AHD) e também com câmeras e DVRs analógicos. -Borne de ligação dos cabos em 45 graus. - Gabinete fabricado em aço tratado e pintura EPOXI (BLOQUEIA RF). -Chave de segurança do gabinete. -Espaço para alojamento de 01 stand alone até 32 canais. Opcional até 02 fontes	2	UNID	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	de alimentação chaveada com flutuador carregador de baterias 12V/13,8V x 10A E 15A. - Ventilação forçada (cooler). -32 entradas de vídeo conector BNC. Conexão para conversor de vídeo (BALUN). Alimentação individual por câmera. -Fusível de proteção da alimentação individual por câmera. Proteção individual dos canais de vídeo. Supressor de ruídos dos cabos PCI/EMI. -Led indicador de alimentação por setor. Ponto de aterramento - Placa de circuito impresso fabricada em FIBRA DE VIDRO. - Kit com				
	fusíveis de proteção individual 2A. - 02 Fontes Chaveadas de Até 15A cada - 04 Baterias Seladas 12V 7 ^a . MARCA: ONIX SECURITY FABRICANTE: ONIX SECURITY MODELO: MINI ORION HD 3000 32 CANAIS				
13	MONITOR 21 - Especificação: - Resolução mínima da tela 1920 x 1080; 60 Hz (FULL HD); - Tecnologia LED 21 polegadas de alto contraste; - Écran 16: 9 Full HD; - Compatível com HDMI para	1	UNID	R\$ 860,00	R\$ 860,00



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	entretenimento em Full HD; - Entrada de Alimentação: 90 ~ 260 Vca; MARCA: BRAZIL-PC FABRICANTE: BRAZIL-PC MODELO: M22WRX				
14	MONITOR 32 - Especificação: - Tecnologia LED 32 Polegadas; - Resolução mínima da tela 1920 x 1080; 60 Hz (FULL HD); - Écran 16:9 Full HD; - Compatível com HDMI para entretenimento em Full HD; - Entrada de Alimentação: 90 ~ 260 Vca MARCA: SAMSUNG FABRICANTE: SAMSUNG MODELO: U32J590UQL	1	UNID	R\$ 1.240,00	R\$ 1.240,00
15	SUPORTE PARA MONITOR MARCA: BRASFORMA FABRICANTE: BRASFORMA MODELO: UNIVERSAL CD/LED 10" A 71"	2	UNID	R\$ 80,00	R\$ 160,00



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

16	VIDEO BALLUN - Especificação: Video Conversor Balun Passivo Hd (par); - Possibilita a utilização de cabo de rede (UTP) em instalações de CFTV analógico e HD; -Entrada do sinal de vídeo (conector de engate rápido): 1 Saída de vídeo (BNC fêmea): 1 Alcance com tecnologia analógica: 400 metros¹ Alcance com imagem P&B (analógico): 600 metros¹ Alcance com tecnologia HDCVI: 350 metros (720p) e 200 metros (1080p)¹ Alcance com tecnologia HDTVI: 250 metros (720p) e 150 metros (1080p)¹ Alcance com tecnologia AHD: 250 metros (720p) e 150 metros (1080p)¹ - Proteção da entrada/saída de vídeo: 2 kV (modo diferencial) 10-700 us. IEC61000-45 - Filtro contra ruídos e interferência: Sim Vídeo Impedância: UTP: 100 O Cabo coaxial: 75 O Temperatura de operação: 10°C a 50°C MARCA: INTELBRAS FABRICANTE: INTELBRAS MODELO: VB – 501 P	35	UNID	R\$ 100,00	R\$ 3.500,00
----	---	----	------	------------	--------------



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

17	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CÂMERA - Especificação: Instalação física e configuração, incluindo passagem de cabos de dados e de alimentação nos prédios da Secretaria de saúde de Marabá. MARCA: AUGUSTUS FABRICANTE: AUGUSTUS MODELO: MÃO DE OBRA	90	UNID	R\$ 140,00	R\$ 12.600,00
18	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE DVR - Especificação: Instalação física e configuração e treinamento de uso, incluindo aplicativos e configuração de software em "nuvem" para monitoramento on line das imagens, assim como passagem de cabos de dados e de alimentação nos prédios da Secretaria de saúde de Marabá MARCA: AUGUSTUS FABRICANTE: AUGUSTUS MODELO: MÃO DE OBRA	4	UNID	R\$ 350,00	R\$ 1.400,00
VALOR GERAL: R\$ 88.670,00					

2.3. O prazo de entrega dos bens é de 20 (vinte) dias úteis, contados do (a) recebimento da nota de empenho, em remessa parcelada de acordo com solicitação do setor de almoxarifado, no seguinte endereço **ROD. TRANSAMAZONICA, S/N AGROPOLIS DO INCRA, BAIRRO AMAPÁ.**



PREFEITURA DE MARABÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2.4. O prazo de garantia não poderá ser inferior a 12 (doze) meses ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

2.5. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 5(cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

2.6. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, **devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

2.7. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dias) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

2.8. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

2.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: FORMA E LOCAL DE ENTREGA

3.1. Os serviços serão prestados nos locais abaixo, no horário de 08:00 as 12:00hs e das 14:00 as 18:00hs.

UBS - ZONA URBANA		
1	C S AMADEU VIVÁCQUA	R. MAGALHÃES BARATA, S/NBAIRRO: SÃO FÉLIX
2	C S DEMÓSTHENES AZEVEDO	RUA 27 DE MARÇO S/N V. MARABÁ
3	C S MARIA BICO DOCE	RUA DUQUE DE CAXIAS, S/N BAIRRO: SÃO FÉLIX PIONEIRO



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4	C S ENFERMEIRA ZEZINHA	FOLHA 23 QUADRA ESPECIAL BAIRRO NOVA MARABÁ
5	C S CARLOS BARRETO	AVENIDA TOCANTINS QUADRA E BAIRRO: MORADA NOVA
6	C S HIROSHI MATSUDA	FOLHA 11 S/N QUADRA E BAIRRO NOVA MARABÁ
7	C S JAIME PINTO	RUA SÃO LUIZ QUADRA ESPECIAL S/N BAIRRO: BELO HORIZONTE
8	U S F JOÃO BATISTA BEZERRA - JBB	RUA SILVINO SANTIS, S/N BAIRRO: SANTA ROSA
9	C S LARANJEIRAS	RUA DOS GAVIÕES, 23 BAIRRO: LARANJEIRAS
10	C S LIBERDADE (Dr. Emerson Casseli)	RUA PAULO FONTELES, S/N BAIRRO: INDEPENDENCIA
11	C S PEDRO CAVALCANTE	RODOVIA TRANSAM. S/N - AMAPÁ
12	C S MARIANA MORAES	RUA C, QUADRA E. KM 07- N.MAB
13	U. B. S DO BAIRRO DA PAZ	BAIRRO DA PAZ
14	U.B.S EDIVAN CHAVIER	BAIRRO ARAGUAIA
UBS - ZONA RURAL		
1	P S MURUMURU	SEGUE ESTRADA MORADA NOVA VILA MURUMURU
2	P S CAPISTRANO DE ABREU	KM 170 ESTRADA DO RIO PRETO VILA CAPISTRANO DE ABREU
3	P S SORORÓ	VILA SORORÓ
4	P S SANTA FÉ	KM 70 DA ESTRADA DE RIO PRETO VILA SANTA FÉ
5	P S BREJO DO MEIO	RUA AMAZONAS S/N VILA BREJO DO MEIO
6	P S VILA UNIÃO	KM 140 DA ESTRADA DE RIO PRETO VILA UNIÃO
7	P S VILA ESPÍRITO SANTO	SEGUE ESTRADA DE SÃO FELIX VILA ESPIRITO SANTO
8	P S ITAINÓPOLIS	KM 40 DEPOIS DA VILA SORORÓ VILA ITAINOPOLIS
9	P S CARIMÃ	VILA CARIMÃ
10	P S CRISTALÂNDIA	KM 35 DEPOIS DO SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA- VILA CRISTALANDIA
11	P. S TRÊS PODERES	ESTRADA DO RIO PRETO KM 115 TRANSAMAZONICA



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SETORES VINCULADOS A SMS		
1	CENTRO DE ESPECIALIDADES INTEGRADAS CEI	AV. TRANSAMAZONICA, BAIRRO AMAPA
2	CENTRO DE REFERÊNCIA INTEG. À SAÚDE DA MULHER CRISMU	FOLHA 33 QUADRA ESPECIAL LOTE ESPECIAL BAIRRO: NOVA MARABÁ
3	HOSPITAL MUNICIPAL DE MARABÁ HMM	FOLHA 17 QUADRA ESPECIAL LOTE ESPECIAL: NOVA MARABÁ
4	HOSPITAL MATERNO INFANTIL HMI	RUA 5 DE ABRIL, Nº 1316 BAIRRO: VELHA MARABÁ
5	CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO CTA	TRAVESSA SANTA TEREZINHA QUADRA ESPECIAL S/N BAIRRO: VELHA MARABÁ
6	CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL CAPS II	FOLHA 31 QUADRA ESPECIAL LOTE ESPECIAL BAIRRO NOVA MARABÁ
7	LABORATÓRIOS	RUA DOS GAVIÕES, 23 BAIRRO: LARANJEIRAS
8	SAMU	FOLHA 17 QUADRA ESPECIAL LOTE ESPECIAL: NOVA MARABÁ
9	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	AMAPÁ
10	CCZ (CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES)	AV 2000, BELO HORIZONTE
11	CEREST	RUA SOL POENTE, BAIRRO CIDADE NOVA
12	CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	FOLHA 31
13	CENTRAL DE REGULAÇÃO	AV. TRANSAMAZONICA, BAIRRO AMAPA
14	TFD	AV. TRANSAMAZONICA, BAIRRO AMAPA
15	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEDE)	AV. TRANSAMAZONICA, AGROPOLIS DO INCRA S/N AMAPA



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

16	CENTRAL DE TRIAGEM MASCULINA DE MARABÁ-CTMM	ROD. TRANSAMAZONICA, KM 18-ZONA RURAL
17	CENTRO DE RECUPERAÇÃO FEMININO DE MARABÁ-CRFM	ROD. TRANSAMAZONICA, KM 18-ZONA RURAL

3.2. A contratada será responsável em deixar as câmeras instaladas, configuradas e funcionando corretamente de acordo com orientação do departamento de Apoio da Secretaria de Saúde.

3.3. A contratada ficará responsável pela aquisição/inclusão de licenças (se necessárias) dos objetos deste termo de referência.

3.4. Os serviços de instalação deverão ser executados por técnicos especializados e habilitados a manter os equipamentos adequadamente ajustados e em perfeito estado de funcionamento, pela Contratada, não podendo ser este objeto terceirizado.

3.5. Os serviços serão executados no horário e nos dias normais de expediente da Contratante. A eventual execução fora do horário normal de expediente da Contratada, mesmo que solicitado pela Contratante, não implicará adicional de preço baseado nos acréscimos relativos aos prêmios de horas extras.

3.6. Os técnicos da Contratada deverão se apresentar para a realização dos serviços portando documento de identificação.

3.7. A Contratada deverá reparar, ou quando isto for impossível, indenizar por danos materiais e/ou pessoais decorrentes de erro na execução dos serviços, objeto do presente termo de referência, que sobrevenha em prejuízo da Contratante ou de terceiros, sem quaisquer ônus para a Contratante.

3.8. A Contratada deverá responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

3.9. A Contratada deverá responsabilizar-se por quaisquer danos que seus empregados causarem à Administração.

3.10. A Contratada deverá responsabilizar-se por qualquer acidente que venha ocorrer com seus empregados.

3.11. A Contratada deverá manter devidamente limpos os locais onde se realizarem os serviços.



PREFEITURA DE MARABÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 3.12. A Contratada deverá refazer todo e qualquer serviço não aprovado pela Contratante, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.
- 3.13. A Contratada deverá substituir qualquer empregado responsável pela execução dos serviços que, comprovadamente e por recomendação da fiscalização, causar embaraço à boa execução do Contrato.
- 3.14. A Contratada deverá responsabilizar-se por todo o ferramental, dispositivos e aparelhos adequados à perfeita execução do Contrato.
- 3.15. Todos os componentes destinados à instalação dos equipamentos deverão ser novos e de 1ª linha, com garantia mínima de 01 (um) ano, contados a partir da conclusão da instalação e formalização do recebimento do serviço pela contratante.
- 3.16. O serviço de instalação deverá ter garantia mínima de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da conclusão da instalação e formalização do recebimento do serviço pela contratante.
- 3.17. A contratada deverá fornecer todo material necessário para deixar todos os equipamentos instalados e em perfeito funcionamento, tais como: material elétrico, cabo de rede (CAT5E – norma ANSI/TIA-568C.2 - Vermelho), material de aterramento, eletro dutos para passagem de fios, parafusos, porcas, suportes e buchas para fixação de equipamentos e demais materiais necessários para a instalação dos respectivos equipamentos.
- 3.18. Após a conclusão dos serviços, o documento de aceitação do serviço deverá ser assinado pelo responsável do Departamento, certificando o cumprimento da instalação e o bom funcionamento.

4. CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Caberá a CONTRATANTE:

- 4.1. Facilitar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, ao(s) local(is) de entrega do objeto;
- 4.2. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.



PREFEITURA DE MARABÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 4.3. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o cumprimento do objeto, **de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital.**
- 4.4. Promover o pagamento dentro do prazo estipulado para tal.
- 4.5. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.
- 4.6. Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega do objeto, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos do Contrato.
- 4.7. Proporcionar todos os meios ao seu alcance para o cumprimento do objeto, **de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital** a cargo da licitante vencedora.
- 4.8. Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar as obrigações do licitante vencedor, por intermédio dos servidores designados pela administração para fiscalizar o contrato ou por outros especificamente designados para este fim.
- 4.9. Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou o licitante vencedor.
- 4.10. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da(s) licitante(s) vencedora(s);
- 4.11. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 4.12. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 4.13. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 4.14. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos fornecimentos, fixando prazo para a sua correção;
- 4.15. Efetuar o pagamento no prazo previsto;
- 4.16. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4.17. Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;



PREFEITURA DE MARABÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4.18. Exercer fiscalização sobre o cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;

4.19. Designar um representante da Administração para fazer a fiscalização e o acompanhamento do cumprimento deste contrato, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização dos problemas observado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATANTE, por intermédio do servidor designado para fiscalizar o contrato, reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, fiscalização sobre o cumprimento do objeto e ainda, aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer das Cláusulas estabelecidas neste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATANTE, por intermédio do servidor designado para fiscalizar o contrato, fará a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas.

5. CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Caberá à CONTRATADA:

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

5.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;



PREFEITURA DE MARABÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

Para todas as visitas técnicas da CONTRATADA, deverá ser elaborado relatório da visita em que constem:

- a) Data e hora do chamado inicial;
- b) Individualização de equipamentos/componentes defeituosos;
- c) Tipos de defeitos constatados pelo técnico da CONTRATADA;
- d) Medidas já realizadas e a serem adotadas;
- e) Nome legível e assinatura do técnico da CONTRATADA;
- f) Nome legível e assinatura do operador;
- g) Data e hora da visita

5.8. Uma via desse relatório deverá ser entregue ao fiscal do contrato.

5.9. A CONTRATADA deverá estar devidamente habilitada no conselho profissional competente (CREA), em atendimento a Lei nº 5.194/66 e as Resoluções CONFEA nº 336/1989 e nº 1.010/2005.

5.10. A CONTRATADA deverá providenciar antes do início dos serviços, as licenças, as aprovações e os registros específicos, junto às repartições competentes, necessários para a execução dos serviços contratados, em particular a ART junto ao CREA competente.

5.12 Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pelo CONTRATANTE e as cláusulas do Contrato;

5.13 Cumprir o objeto **de acordo com o termo de referência – anexo I e objeto - anexo II, partes integrantes do Edital;**

5.14 Possuir seguro contra acidentes de toda a estrutura, de terceiros e de vida dos profissionais envolvidos, no momento do cumprimento do objeto;



PREFEITURA DE MARABÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5.15 Na hipótese da CONTRATADA não obedecer a obrigação anteriormente estabelecida, responderá isoladamente por todas as situações de sinistro, ocorridas com o objeto, com terceiros, bem como se responsabilizará pela substituição do objeto no período estipulado nos anexos do edital e deste contrato;

5.16 Responder por quaisquer danos pessoais, materiais e morais ocasionados por seus empregados durante suas idas ao local de entrega, ou durante o cumprimento do objeto designado pela CONTRATANTE;

5.17 A Contratada não poderá subcontratar, transferir a terceiros o objeto do Contrato, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sob pena de rescisão;

5.18 Não CAUCIONAR ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual;

5.19 Informar ao CONTRATANTE quaisquer danos causados ao Patrimônio do Município ou em quaisquer de seus bens;

5.20 Responsabilizar-se pelos prejuízos de quaisquer naturezas causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou de terceiros, originados direta ou indiretamente pela execução deste Contrato, inclusive por culpa, dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento, a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, ao CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

5.21 Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando a referida documentação quando do momento do pagamento de valores referentes a este contrato;

5.22 Cumprir durante a vigência deste Contrato todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado;

5.23 Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhada da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca e validade dos produtos;



PREFEITURA DE MARABÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 5.24 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.
- 5.25 Comunicar o Fundo Municipal de Saúde - FMS, de forma imediata inerente à data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 5.26 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 5.27 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho no menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 5.28 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.29 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer dos fornecimentos a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
- 5.30 Fornecer objetos de primeira qualidade;
- 5.31 Atender a contratante em conformidade com as requisições solicitadas;
- 5.32 Cumprir fielmente as entregas dos objetos solicitados;
- 5.33 Cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 5.34 Observar, na entrega dos produtos, as Leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança pública, e as melhores normas técnicas específicas;
- 5.35 Prestar o fornecimento de acordo com a solicitação da contratante ou por pessoa indicada, de forma permanente e regular e nas quantidades solicitadas, de uma vez ou parceladamente, de acordo com a solicitação realizada, observando os quantitativos adquiridos;
- 5.36 O prazo para entrega dos objetos, solicitado pela contratante é de no **máximo 10 (dez) dias**, contados após o recebimento da ordem de serviço pela empresa.



PREFEITURA DE MARABÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 5.37. Arcar com quaisquer benefícios aos seus empregados, mantendo-os identificados e uniformizados quando da execução do fornecimento, substituindo imediatamente aquele que for considerado inconveniente à boa ordem e normas, justificadamente;
- 5.38. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, encargos sociais, impostos, exames médicos dos seus empregados, além das decorrentes do cumprimento das obrigações trabalhistas, taxas, impostos, sem qualquer ônus a CONTRATANTE;
- 5.39. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo dos seus empregados no fornecimento dos produtos, indenizando os danos motivados;
- 5.40. Manter compatibilidade com as obrigações assumidas e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Setor Administrativo, durante todo o período de vigência do contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

Constituem igualmente obrigações do contratado:

- 6.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante;
- 6.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto do contrato ou em conexão com ele;
- 6.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e



PREFEITURA DE MARABÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

6.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

6.5. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do cumprimento do objeto, **de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital**, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.6. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à contratante, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Municipal.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Ficam designados para cumprir as atribuições de representar a CONTRATANTE no acompanhamento do procedimento administrativo, fiscalização e execução de contratos advindo do processo em epígrafe ou outros servidores designados para esse fim, nos termos do Art. n.º 67 da Lei n.º 8.666/98, de acordo com as especificações expressas no Edital e em seus anexos os servidores indicados abaixo:

Ermínio de Abreu Furtado – Coordenador II



PREFEITURA DE MARABÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Sidney Miranda Junior – Coordenador III

8. CLÁUSULA OITAVA: DA ORIGEM DOS RECURSOS

8.1. As despesas decorrentes com a execução do contrato da aquisição serão custeadas com recursos do **Erário Municipal e Federal** com uso das Dotações Orçamentárias:

10 122 0001 2.045 Manutenção Secretaria Municipal de Saúde; 10 302 0012 2.055 Atenção Média e Alta Complexidade -MAC/SIH; 10 301 0012 2.047 Programa Atenção Básica de Saúde - PAB. Elemento de Despesa 4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente; 33 90 30 00 Material de Consumo; 3.3.90.39.0 outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica.

9. CLÁUSULA NONA: DO PREÇO E DO PAGAMENTO

9.1. Importa o presente contrato em **R\$ 88.670,00 (Oitenta e oito mil, seiscentos e setenta reais)**, conforme quantidades e valores extraídos da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 285/2021CPL/PMM oriunda do **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 059/2021-CPL/PMM**, sendo o pagamento efetuado pela SEFIN da PMM, em até 30 (trinta) dias, por intermédio de emissão de cheque, crédito em conta corrente da adjudicatária, mediante a apresentação de Nota Fiscal, emitida de acordo com a legislação fiscal vigente e devidamente atestada. Não havendo documentos a regularizar ou entregar, o pagamento será processado em até, 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto fornecido.

9.2.1 **Ao valor do objeto faturado deverá obedecer ao que segue:**

9.2.2 O Fundo Municipal de Saúde - FMS reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atesto, caso o fornecimento não estiver de acordo com a Especificação apresentada e aceita anteriormente;



PREFEITURA DE MARABÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

9.2.3 O Fundo Municipal de Saúde - FMS poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

9.2.4 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, condicionado a apresentação da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento;

9.2.5 O CONTRATANTE se obriga a pagar exclusivamente pelo objeto deste contrato, até o limite superior, não incorrendo em qualquer pagamento a não utilização plena do objeto contratado

9.2.6 Sem qualquer ônus para a Contratante, ou incidência em mora, não será efetuado qualquer pagamento à Contratada, decorrentes do contrato:

I - ANTES:

- a) da apresentação e da aceitação do documento de cobrança;
- b) de atestada pelo órgão requisitante a conformidade do fornecimento prestado;
- c) da liquidação prevista na Lei 4.320/64, conforme disposto no artigo 40, XIV, "a", da Lei 8.666/93.

II - ENQUANTO HOUVER PENDÊNCIA RELATIVA:

- a) à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- b) à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar;
- c) à regularidade fiscal.

9.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da Contratante, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data de pagamento definida no item 1, desta cláusula, até a data do efetivo pagamento e será de 6% a (seis por cento ao ano), pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:



PREFEITURA DE MARABÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

$EM = [(0,005/30) \times N] \times VP$ **Onde:**

EM = Encargos moratórios;

0,005 = corresponde a relação entre a taxa de juros moratórios de 0,5% mensal e o n.º 100

(0,5/100);

30 = número de dias do mês civil

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

e VP = Valor da parcela em atraso.

9.4 À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida neste item.

10. CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES

10.1. O atraso injustificado na execução ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a(s) licitante(s) vencedora(s) à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e por ocorrência sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, uma vez comunicada oficialmente.

10.2. Pela inexecução **total ou parcial** do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.2.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.2.2 Multa moratória de 3% (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5 (cinco) dias;

10.2.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.2.3 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.2.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;



PREFEITURA DE MARABÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.2.5 Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

10.2.6 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem

10.3 Deste Termo de Referência.

10.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.5 As sanções previstas nos subitens acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.6 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

10.6.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.6.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.6.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.7 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Secretaria Municipal de Saúde de Marabá, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

10.8 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.9 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Secretaria Municipal de Saúde - SMS poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

10.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.11 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos



PREFEITURA DE MARABÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.12 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.13 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA GARANTIA/VALIDADE

11.1. A garantia/validade pelos fornecimentos executados, de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, **partes integrantes do Edital**, será contada a partir da data e hora da entrega, atestada mediante assinatura, nas notas de entrega provisórias.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO REAJUSTE

12.1. O objeto desta licitação não poderá sofrer reajuste.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO PRAZO DA VIGÊNCIA

13.1. O presente contrato terá sua duração diretamente vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme disposto no caput do artigo 57, da Lei Nº 8.666/93, até 31 de dezembro do exercício financeiro correspondente, ou seja, até 31 de dezembro de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA RESCISÃO

14.1 A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante



PREFEITURA DE MARABÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Nona;

14.2 RESCISÃO UNILATERAL, PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

14.2.1 O não cumprimento ou cumprimento irregular de Cláusulas contratuais;

14.2.2 A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do objeto no(s) prazo(s) estipulado(s);

14.2.3 Atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega dos bens contratados;

14.2.4 A subcontratação do objeto deste Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;

14.2.5 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;

14.2.6 Cometimento reiterado de faltas na execução do Contrato, anotadas na forma do parágrafo 2º da Cláusula Quarta deste Contrato;

14.2.7 Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

14.2.8 Dissolução da Sociedade ou falecimento do CONTRATADO;

14.2.9 Alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;

14.2.10 Protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;

14.2.11 Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

14.2.12 Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

14.3 RESCISÃO BILATERAL - Ficará o presente Contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos XIII a XVI, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93, atualizada.



PREFEITURA DE MARABÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

14.4 De conformidade com o § 2º, do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, atualizada, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, do artigo 78, da mesma lei, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

14.4.1 Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;

14.4.2 Pagamento do custo de desmobilização.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA ALTERAÇÃO

15.1 Este Contrato poderá ser alterado através de Termos Aditivos, na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados nos artigos 58, inciso I, e 65, da Lei Nº 8.666/93, atualizada.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: RECONHECIMENTO DE DIREITOS

16.1 A **CONTRATADA** declara conhecer e aceitar as prerrogativas conferidas a **CONTRATANTE** pela Lei Federal Nº 8.666/93, nos casos de rescisão administrativa prevista no art. 77 daquela previsão normativa.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: VINCULAÇÃO AO EDITAL

17.1 O presente contrato vincula-se ao **EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 059/2021-CPL/PMM** e à proposta do contratado.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO INSTRUMENTO

18.1 O presente instrumento não poderá ser, no todo ou em parte, objeto de cessão ou transferência.



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

19. **CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO**

19.1 As partes signatárias elegem, com exclusão de qualquer outro, o Foro da Comarca de Marabá, estado do Pará, para a solução de controvérsias ou litígios decorrentes deste **CONTRATO**.

19.2 E por estarem justos e contratados, firmam este instrumento contratual, que vai assinado eletronicamente por meio de Certificado Digital (Assinatura Eletrônica), usando o e-CPF do contratante e o e-CNPJ do contratado (Resolução nº 11.535 e Resolução nº 11.536/TCM, de 2014).

Marabá-PA, 05 de janeiro de 2022.

VALMIR SILVA MOURA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

AUGUSTU S INFORMATICA EIRELI

CNPJ nº 10.433.143/0001-40
CONTRATADO

Testemunhas

Testemunhas